

## Edital de Convocação para Eleição da CIPA Gestão 2024/2025

Ficam convocados os servidores da Prefeitura Municipal de Campinas a participar da eleição dos representantes titulares e suplentes dos servidores na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) gestão 2024 / 2025, de acordo com a Lei Municipal nº 15.555/2018 e a Norma Regulamentadora – NR-05, aprovada pela Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978, baixada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

### 1. Vagas a serem preenchidas

Nesta eleição serão eleitos os representantes dos servidores na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA Gestão 2024 / 2025, com vagas distribuídas em todas as Secretarias Municipais:

<b>Secretaria Municipal</b>	<b>Representantes Eleitos</b>
Administração	01 titular e 01 suplente
Justiça	01 titular e 01 suplente
Chefia de Gabinete do Prefeito; Governo; Ouvidoria Geral do Município; Relações Institucionais; e, Transportes	02 titulares e 02 suplentes
Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos	07 titulares e 07 suplentes
Comunicação	01 titular e 01 suplente
Cultura e Turismo	01 titular e 01 suplente
Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação	01 titular e 01 suplente
Esportes e Lazer	02 titulares e 02 suplentes
Finanças	01 titular e 01 suplente
Gestão e Controle	01 titular e 01 suplente
Habitação	01 titular e 01 suplente
Infraestrutura	03 titulares e 03 suplentes
Planejamento e Desenvolvimento Urbano	01 titular e 01 suplente
Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	01 titular e 01 suplente
Segurança Pública	03 titulares e 03 suplentes
Serviços Públicos	06 titulares e 06 suplentes
Trabalho e Renda	01 titular e 01 suplente

Urbanismo	01 titular e 01 suplente
Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade	02 titulares e 02 suplentes

### **Secretaria de Saúde:**

<b>Distrito</b>	<b>Representantes Eleitos</b>
Noroeste	05 titulares e 05 suplentes
Leste	05 titulares e 05 suplentes
Norte	05 titulares e 05 suplentes
Sul	05 titulares e 05 suplentes
Sudoeste	05 titulares e 05 suplentes
Suleste	05 titulares e 05 suplentes
Meio	04 titulares e 04 suplentes

### **Secretaria de Educação:**

<b>NAED</b>	<b>Representantes Eleitos</b>
Noroeste	03 titulares e 03 suplentes
Leste	04 titulares e 04 suplentes
Norte	04 titulares e 04 suplentes
Sul	04 titulares e 04 suplentes
Sudoeste	04 titulares e 04 suplentes

Conforme artigo 05º e incisos da Lei Municipal nº 15.555/2018, podem ser eleitos ou indicados para a CIPA todos os servidores que atendam aos seguintes requisitos:

- Estar exercendo efetivamente suas atividades na secretaria municipal em que estiver lotado;
- Ter cumprido o estágio probatório na data da inscrição;
- Não exercer emprego ou função de natureza temporária.

O servidor público poderá se candidatar a membro da CIPA da secretaria municipal em que estiver lotado.

Assumirão a condição de membros titulares e suplentes os candidatos mais votados, observada a ordem decrescente de colocação.

Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Campinas.

Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

O mandato dos membros terá a duração de um ano, prorrogável uma vez por igual período.

## 2. Da eleição

A eleição atenderá aos seguintes requisitos:

- Inscrição e eleição individual;
- Realização da eleição em dia normal de trabalho;
- Voto secreto;
- Apuração dos votos em horário normal de trabalho;
- Eleição por meio eletrônico;
- É ilimitado o número de inscrições de candidatos para a representação dos servidores;
- Serão eleitos em escrutínio secreto, em votação por lista nominal, sendo vedada a formação de chapas.

## 3. Cronograma previsto

<b>Data prevista:</b>	<b>Ações e Publicações</b>
25/03/2024	Publicação do Edital de Convocação da Eleição
26/03/2024	Início das Inscrições
26/04/2024	Término das Inscrições
02/05/2024	Análise e publicação dos candidatos
03/05/2024	Início da votação
29/05/2024	Término da votação
03/06/2024	Apuração dos votos
05/06/2024	Publicação do resultado final da eleição
Junho e Julho de 2024	Curso da CIPA (obrigatório a todos os membros)
Data a definir	Posse

## 4. Treinamento

Os membros titulares e suplentes deverão realizar treinamento obrigatório e eliminatório com carga horária de 24 horas, realizado em horário normal de trabalho e abordando os seguintes itens:

I - estudo do ambiente e das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo de trabalho;

II - metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;

III - noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes no ambiente de trabalho;

IV - noções sobre a síndrome da imunodeficiência adquirida (aids) e medidas de prevenção;

V - noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;

VI - princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos;

VII - organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício de suas atribuições;

VIII - noções de combate a incêndio e procedimentos para evacuação dos locais de trabalho com segurança;

IX - noções de primeiros socorros.

X - noções sobre a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados nos processos de trabalho;

XI - prevenção e combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho.

## **5. Atribuições**

Conforme Artigo 23 da Lei Municipal nº 15.555/2018, a CIPA terá por atribuição:

I - identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de servidores e com a assessoria do Setor de Segurança do Trabalho do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

- II - elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva para a solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
- III - participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
- IV - realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho, visando à identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos servidores;
- V - realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que forem identificadas;
- VI - divulgar aos servidores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
- VII - participar, com a Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, das discussões promovidas pela Administração para avaliar os impactos, relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores, de alterações no ambiente e processo de trabalho;
- VIII - requerer à Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho a paralisação de máquina ou setor no qual considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos servidores;
- IX - colaborar com o desenvolvimento e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e de outros relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- X - divulgar e promover o cumprimento das normas regulamentadoras, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho relativas à segurança e saúde no trabalho;
- XI - participar, em conjunto com a Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, da análise das causas das doenças e dos acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;
- XII - requisitar à Administração e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos servidores;
- XIII - requisitar à Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho as cópias da Comunicação Interna de Acidente de Trabalho - CIAT e da Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT emitidas;

XIV - promover anualmente, em conjunto com a Administração, por meio da Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;

XV - participar, em conjunto com a Administração, de campanhas de prevenção previstas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

XVI - participar anualmente, em conjunto com a Administração, de campanhas de prevenção da aids.

## **6. Disposições finais**

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral com base na Lei Municipal nº 15.555/2018 e a Norma Regulamentadora – NR-05, aprovada pela Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978, baixada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Campinas, 25 de março de 2024.

Comissão Eleitoral  
CIPA Gestão 2024 / 2025